EDITAL CCB 002/2015 – Regulamenta a seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás - na modalidade **BIT/UEG**

A Coordenadoria Central de Bolsas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e acadêmicos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016**, dentro da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG - na modalidade: BIC/UEG.

2 MODALIDADE DA IC&T-UEG ABRANGIDA POR ESTE EDITAL, SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E FINALIDADE

2.1 BIT/UEG – Bolsas de Iniciação Tecnológica da UEG, remunerada com bolsa de valor equivalente ao do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBITI/CNPq);

2.2 A modalidade apresentada acima tem como finalidade estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Na efetivação das inscrições observar-se-á o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: 02 de fevereiro a 31 de março de 2015;

3.1.2 O pesquisador-proponente que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro da modalidade abrangida neste edital deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG) exclusivamente via Sistema Athena, atentando-se para o preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos;

3.1.3 Em seguida, o pesquisador-proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento deste edital;

3.1.4 As inscrições devem ser efetivadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 31 de março de 2015. O pesquisador-proponente receberá um recibo eletrônico comprovando a inscrição e o acadêmico bolsista inscrito também receberá um recibo eletrônico;

3.1.5 Caso o pesquisador-proponente queira inscrever acadêmicos na IC&T em novos projetos de pesquisa ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento poderá fazê-lo desde que o período de vigência do projeto abarque o período de vigência da iniciação científica;

3.1.6 Caso um acadêmico de iniciação científica voluntário vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer a uma bolsa de iniciação científica neste edital poderá inscrever-se com um novo plano de trabalho ou com o plano de trabalho vigente, desde que, neste último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-os ao período de vigência da bolsa;

3.1.7 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido neste edital no item 7.2 e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema Athena;

3.1.8 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador-proponente são de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.9 A qualquer momento o acadêmico ou o pesquisador-proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, desde que verificada alguma falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.1.10 Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o pesquisador-proponente e/ou o acadêmico, bolsista ou voluntário, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (CIC&T-PrP), podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DAS MODALIDADES ABRANGIDAS NESTE EDITAL

4.1 Requisitos quanto ao perfil dos pesquisadores-proponentes:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.1.3 Ser pesquisador da UEG em regime de trabalho com tempo integral e/ou Regime de Tempo Integral de Dedicação à Docência e à Pesquisa (RTIDP), sendo que docentes do quadro temporário poderão apresentar projetos para a IC&T e solicitar bolsas desde que possuam o mínimo de 08 horas em sala de aula;

4.1.4 Não estar licenciado/afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência da bolsa.

4.2 Número de acadêmicos conforme titulação e produtividade do pesquisador-proponente:

4.2.1 O número de acadêmicos por pesquisador-proponente obedecerá aos limites estabelecidos neste edital.

4.2.2 O pesquisador-proponente **doutor** e **bolsista de produtividade do CNPq** pela UEG poderá apresentar até 8 (oito) planos de trabalho individualizados, respeitando-se a resolução vigente que estabelece os seguintes limites:

a) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG), sendo que para a apresentação de planos de trabalho na modalidade BIT/UEG deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

b) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI). Caso opte pela modalidade PIBITI/CNPq deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

c) No máximo 4 (quatro) dentro da modalidade VIC/UEG.

4.2.3 O pesquisador-proponente **doutor** poderá apresentar até 7 (sete) planos de trabalho individualizados, respeitando-se a resolução vigente que estabelece os seguintes limites:

a) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG), sendo que para a apresentação de planos de trabalho na modalidade BIT/UEG deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

b) No máximo 1 (um) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI). Caso opte pela modalidade PIBITI/CNPq deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

c) No máximo 4 (quatro) dentro da modalidade VIC/UEG.

4.2.4 O pesquisador-proponente **mestre** poderá apresentar até 5 (cinco) planos de trabalho individualizados, respeitando-se a resolução vigente que estabelece os seguintes limites:

a) No máximo 1 (um) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG), sendo que para a apresentação de plano de trabalho na modalidade BIT/UEG deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

b) No máximo 4 (quatro) dentro da modalidade VIC/UEG.

4.3 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico, número de bolsas por acadêmico e período de vigência

4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas por este edital, o acadêmico deverá:

a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEG e apresentar bom rendimento acadêmico. O bom rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a seis (6,0) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o pesquisador-proponente deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema Athena;

b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status "em preenchimento";

c) Ter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Veritas;

d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

e) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;

f) Não possuir vínculo empregatício, no caso do bolsista, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

g) Não estar no último ano do curso de graduação no início da vigência do plano de trabalho;

h) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador-proponente);

i) Não estar concorrendo à vaga de iniciação científica, no mesmo processo seletivo, em mais de um projeto de pesquisa;

j) Não estar vinculado em mais de um projeto de pesquisa.

4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

a) Será concedida 1 (uma) bolsa por acadêmico, para um período máximo de 12 meses;

4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho;

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado com relação aos objetivos. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão não recomendados.

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ser gravado em formato "pdf", com limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

4.4.5 Deve possuir uma estrutura que contemple:

a) Título do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente;
b) Nome do pesquisador-proponente (orientador);
c) Identificação do aluno;
a) Título do plano de trabalho;
b) Introdução, contendo embasamento teórico, justificativa e relevância do trabalho;
c) Objetivos;
d) Metodologia;
e) Resultados esperados;
f) Cronograma de execução;
g) Referências bibliográficas.

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências bibliográficas;

4.4.7 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente, e não ser uma cópia deste.

5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Para o julgamento das propostas serão consideradas a pontuação do currículo *Lattes* do pesquisador-proponente e as avaliações do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP/UEG) e dos consultores *ad hoc*;

5.1.2 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberam avaliação final "recomendado" terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador-proponente validada;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: a experiência do orientador (pesquisador-proponente), o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada em até 2 (duas) etapas:

5.2.1 Primeira etapa:

a) Todos os planos de trabalho, independente da modalidade, serão avaliados pelos membros do CIP/UEG, quanto à experiência do pesquisador-proponente, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) Planos de trabalho que não possuírem caráter individualizado (conforme o item 4.4.1 deste edital) serão automaticamente não recomendados, sendo este o parecer final;

c) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado "Recomendado" se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e "Não Recomendado" se atingir pontuação inferior a 35 e/ou não possuir caráter individualizado. A pontuação máxima nesta etapa é de 70 pontos;

d) Os planos de trabalho da modalidade BIC/UEG com parecer "Recomendado", nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento desta modalidade.

5.2.2 Segunda etapa:

a) Os planos de trabalho não recomendados pelo CIP/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc,* com atuação na grande área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica, exceto os planos não recomendados por falta de individualidade, uma vez que estarão automaticamente não recomendados na primeira etapa. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente não recomendado. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CIP/UEG para a decisão final;

b) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado "Recomendado" se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e "Não Recomendado" se atingir pontuação inferior a 35 e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nesta etapa é de 70 pontos.

c) Os planos de trabalho da modalidade BIC/UEG com parecer "Recomendado", nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento desta modalidade.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador-proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu CV Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de Pesquisa receba o parecer "Recomendado" nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador-proponente será validada pela CIC&T-PrP;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no CV Lattes do pesquisador-proponente entre 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2014, seguindo a tabela abaixo:

a) Titulação – máximo 20 pontos	**Pontos**
Doutor	20.0
Mestre	10.0
b) Enquadramento funcional – máximo 10 pontos	**Pontos**
Efetivo - RTIDP	15.0
Efetivo	10.0
Temporário	5.0
c) Qualificação/Bolsas	**Pontos**
Bolsa de produtividade em pesquisa	5.0
d) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados	**Pontos**
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10.0
Demais periódicos	2.0
e) Livros	**Pontos**
Livros publicados	10.0
Capítulos de livros publicados	6.0
Editoração/organização de livros completos	4.0
f) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos	**Pontos**
Internacionais	4.0

Nacionais e Regionais	3.0
g) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos	**Pontos**
Internacionais	2.0
Nacionais e Regionais	1.0
h) Produção Técnica	**Pontos**
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20.0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV	3.0
Produção de software – máximo 9 pontos	3.0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2.0
i) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos	**Pontos**
Doutorado	2.0
Mestrado	1.0
Especialização	0.5
Graduação	0.5
j) Orientações concluídas e aprovadas	**Pontos**
Doutorado	6.0
Co-orientação de Doutorado	3.0
Mestrado	4.0
Co-orientação de Mestrado	2,0
Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2.0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 15 pontos	1.5
k) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos	**Pontos**
Individual internacional	7.0
Individual nacional	5.0
Coletiva internacional	5.0

Individual local	3.0
Coletiva nacional	3.0
Coletiva local	1.0

5.3.4 Caso a proposta para a qual estão sendo solicitados alunos de Iniciação Científica seja um projeto com financiamento externo serão acrescidos 5,0 pontos ao total de pontos do CV Lattes do pesquisador-proponente.

6 RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observar-se-á o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por grande área do conhecimento para as candidaturas a bolsas UEG será composta pelas propostas "Recomendadas" (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

PF = (P1 x 4 + P2 x 6) / 10

Onde:
PF = Pontuação Final
P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do CV Lattes
P2 = número de pontos obtidos na avaliação do CIP ou média* dos pontos obtidos nas avaliações do CIP e Ad hoc
*a média será utilizada somente nos casos em que houver mais de uma avaliação no processo.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista neste edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas UEG e CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento, dentro de cada modalidade;

6.1.6 Candidatos às bolsas BIC/UEG, não contemplados, porém classificados, estarão aptos a participarem do VIC/UEG automaticamente, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 deste edital quanto ao número de alunos do VIC/UEG por pesquisador;

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/período
7.1 Publicação do edital na página da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) e da PrP/UEG (www.prp.ueg.br).	19/12/2014
7.2 Inscrições das propostas via Sistema Athena	02/02/2015 a 31/03/2015

7.3 Análise das propostas por consultores	01/04/2015 a 12/06/2015
7.4 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	22/06/2015
7.5 Período para pedidos de reconsideração referente a ordem de classificação via Sistema Athena	23 a 25/06/2015
7.6 Análise dos pedidos de reconsideração pelo CIP/UEG	26/06/2015 a 30/06/2015
7.7 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas e resultado final da VIC/UEG	01/07/2015
7.8 Aceite do Termo de Compromisso UEG	Até 08/08/2015

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à CIC&T-PrP que encaminhará o pedido ao CIP/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à CIC&T-PrP no período estabelecido no Cronograma (item 7).

9 ACOMPANHAMENTO

9.1 No acompanhamento dos projetos aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Orientar o bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela CIC&T-PrP, para avaliação pelo CIP;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for não recomendado após avaliação pelo CIP, o orientador terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CIP.

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho.

9.1.5 Acompanhar o acadêmico na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela PrP;

9.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas e/ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;

9.1.7 Fazer referência à UEG nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.8 Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do projeto desenvolvido por voluntário de iniciação científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo.

9.2 No acompanhamento dos projetos são compromissos do bolsista e do voluntário:

9.2.1 Apresentar ao orientador, após 06 (seis) meses de vigência do projeto de iniciação científica, relatório de atividades, contendo resultados parciais, o qual deverá ser encaminhado via Sistema Athena para avaliação do CIP;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo científico, para a avaliação pelo CIP e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho.

9.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa no evento promovido pela PrP;

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica na UEG, seja bolsista ou voluntário;

9.2.6 Estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, no caso do bolsista, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da UEG, ou de agências de fomento;

9.2.7 Possuir, no caso do bolsista, conta-corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.8 Devolver à UEG, no caso do bolsista reumunerado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o acadêmico que durante o período de vigência do projeto de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O bolsista será **substituído** por um voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do orientador ou por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 deste edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituto dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;

9.3.3 No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação da IC&T e serão oferecidas aos próximos acadêmicos conforme a ordem de classificação dentro da grande área do conhecimento. Caso não haja acadêmico classificado naquela grande área, as bolsas serão oferecidas aos acadêmicos conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação da IC&T-UEG, até o quinto dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período, de acordo com as instruções disponíveis no Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas dentro das modalidades remuneradas poderão ser solicitadas até 3 (três) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento acadêmico, e seja selecionado em novo processo seletivo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na modalidade VIC/UEG, em fluxo contínuo, os acadêmicos poderão ser cadastrados pelo pesquisador-proponente desde que o projeto de pesquisa ainda apresente vigência mínima de 18 meses. O plano de trabalho do acadêmico, neste caso, será avaliado pelo CIP/UEG, devendo ainda ser cumpridos os itens 4.2 e 4.3 deste edital;

10.2 O bolsista ou voluntário que for excluído da IC&T-UEG estará impedido de retornar dentro do período de vigência estabelecido neste edital (item 4.3.2);

10.3 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o acadêmico que tiver sido bolsista ou voluntário por pelo menos seis meses, tiver cumprido todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado;

10.4 A liberação das bolsas estará sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária da UEG (BIT);

10.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

10.6 O bolsista BIT/UEG deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta corrente própria do Banco Caixa Econômica Federal;

10.7 Os casos omissos referentes ao BIT/UEG e VIC/UEG serão analisados pela CIC&T-PrP e pelo CIP/UEG, atendendo à Resolução vigente.

11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço ict@ueg.br;

11.2 O atendimento aos pesquisadores-proponentes com dúvidas será feito pelo endereço ict@ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1442, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.

Anápolis, 19 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas